

DECRETO Nº.14/2024

REGULAMENTA O PRAZO E AS CONDIÇÕES PARA A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E TAXA DE COLETA DE LIXO DO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Catuípe, **JOELSON ANTÔNIO BARONI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com o art. 183, da Lei Municipal nº.1.651, de 29 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Código Tributário do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, consubstanciado no Título II do Capítulo I, da Lei Municipal nº.1.651/2010 e a Taxa de Coleta de Lixo, constante no Título III do Capítulo II do mesmo diploma legal, referente ao exercício de 2024, será procedida nos seguintes prazos e condições:

I – À vista, em cota única, até o dia 31 de maio de 2024, com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor devido do IPTU.

II – Em cota única, até o dia 01 de julho de 2024, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido do IPTU.

III - Em cota única, até o dia 31 de julho de 2024, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido do IPTU.

IV - Em cota única, até o dia 02 de setembro de 2024, sem desconto.

V– A prazo, em 04 (quatro) parcelas, com vencimentos nas seguintes datas:

a) Primeira parcela em 31 de maio de 2024;

b) Segunda parcela em 01 de julho de 2024;

c) Terceira parcela em 31 de julho de 2024;

d) Quarta parcela em 02 de setembro de 2024;

Art. 2º - O presente Decreto atende o disposto no art.121, inciso I e IV, combinado com o artigo 57 “caput” todos da Lei Municipal nº.1.651/2010.

Parágrafo Único - A atualização da planta de valores para o exercício de 2024, e Taxa de Coleta de Lixo, não houve correção, devido o IGPM acumulado de 2023, ter sido negativo, conforme defini os arts. 9º e 182º da Lei nº.1.651/2010.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUÍPE
EM 04 DE MARÇO DE 2024.

JOELSON ANTÔNIO BARONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Osmar Dal Ross
Secretário da Fazenda

Andreia Possobon
Assessora Jurídica